

**AVISO DE ENCERRAMENTO DAS
NEGOCIAÇÕES SINDICAIS
01.09.2023 – 31.08.2024**

Informamos terem sido concluídas as Negociações Sindicais que objetivaram a renovação da Convenção Coletiva de Trabalho, inclusive PR – Participação nos Resultados para o ano de **2023/2024**, cuja data-base é 1º de setembro, com os sindicatos laborais convenientes representantes das categorias de Minérios e Rodoviários lotados nas empresas Distribuidoras de GLP, onde as principais cláusulas ficaram negociadas conforme abaixo:

1. CORREÇÃO SALARIAL:

A partir de **01.09.2023**, as Empresas corrigirão os salários de seus empregados em **4,5% (Quatro vírgula cinco por cento)** com base nos salários vigentes em **31.08.2023**.

Em **01/09/2023**, os pisos das categorias profissionais foram atualizados em **5% (cinco por cento)** e passam a ser conforme abaixo:

1.1 Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo:

- a) R\$ 1.755,34 (Hum mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)
- b) R\$ 2.251,66 (Dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)

1.2 Trabalhadores em Transportes Rodoviários locados nas Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo:

- a) R\$ 2.052,46 (Dois mil e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos);
- b) R\$ 2.733,92 (Dois mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos);
- c) R\$ 3.169,97 (Três mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos);
- d) R\$ 3.832,44 (Três mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Mantida a redação da CCT em revisão.

2. PR – PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

A PR – Participação nos Resultados será de **180% (cento e oitenta por cento)**, sobre os salários reajustados, com pagamento da seguinte forma: **150% (cento e cinquenta por cento)**, até o **último dia útil do mês**, desde que comunicado pelas entidades sindicais convenientes ao SindiGás, enviem a aprovação da proposta até o dia **15 do mês**. Os **30% (trinta por cento)** restantes, serão pagos em até seis (6) meses após o pagamento da primeira parcela.

3. BENEFÍCIOS DA CONVENÇÃO COLETIVA

Valores vigentes a partir de 01/09/2023:

Cesta-básica	R\$	730,00
Cesta-básica extra	R\$	730,00
Vale-refeição	R\$	46,00
Auxílio ao filho excepcional	R\$	1.114,17
Auxílio Funeral	R\$	5.615,80
Auxílio Creche	R\$	438,92

Prêmio Brigada	R\$	150,72
Vale Gás	R\$	5,64

Promovidos ajustes redacionais de cláusulas conforme atas.

4. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA CCT:

Mantem a redação anterior, corrigindo o valor para R\$ **379,22 (Trezentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos)**.

5. RENOVAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS NÃO ALTERADAS POR ESSA NEGOCIAÇÃO, CONSTANTES DAS CONVENÇÕES COLETIVAS EM VIGOR ATÉ 31.08.2023, exceto àquelas que dada a legislação vigente, obrigue, por derradeiro, sua revisão para adequação.

Desta forma, ficam as empresas autorizadas a aplicarem as condições deste aviso, na forma convencionada, efetuando os devidos reajustes e diferenças, condicionados ao comunicado de aceitação de proposta pelas Entidades convenentes até a data limite de **16/10/2023**, respeitando a data-base de 1º de setembro. As diferenças salariais e de benefícios retroativos a 1º de setembro de 2023, para os funcionários ativos, serão pagos até 30 de novembro de 2023 e para os demitidos, as possíveis diferenças, serão pagas até o último dia útil do mês de dezembro de 2023, desde que esses informem as suas ex empregadoras, os dados para crédito, respeitados os prazos legais de créditos aos empregados.

Os sindicatos convenentes informarão, de forma centralizada por meio de suas federações, diretamente ao SindiGás, os resultados de suas assembleias.

Permanecemos ao inteiro dispor para o esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2023.



Bichara Koaique Neto
Coordenador da Comissão de Relações Trabalhistas do SindiGás